



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS - 2015**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL**  
**- CEDAF -**

Estarão abertas das 08 horas do dia **03 de novembro** às 18 horas do dia **28 de novembro de 2014**, as inscrições para o Exame de Seleção 2015 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, para o preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas em concomitância interna, 122 (cento e vinte e duas) vagas em concomitância externa e 25 (vinte e cinco) vagas em subsequência, conforme orientações que se seguem.

O processo seletivo será coordenado pela COPES 2015 (Ato 052/2014 da Diretoria Geral do *Campus UFV-Florestal*).

**1. DAS VAGAS**

**1.1** A CEDAF oferecerá 267 vagas, distribuídas conforme o **Quadro 1**.

**1.2** Considerando o Decreto 5840, Art. 2º, §1º, ficam reservados 10% das vagas de cada curso para os alunos do PROEJA (maiores de 18 anos). Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos regulares.

**1.3** No **Quadro 1**, encontram-se também, as vagas disponibilizadas pela CEDAF considerando o disposto na Lei 12.711. Os participantes que se enquadrarem nessa legislação estarão sujeitos a todas as normas contidas neste edital.

**1.4** Poderão concorrer às vagas dos cursos concomitantes, os candidatos que atendam as seguintes condições:

1.4.1 Tenham concluído o ensino fundamental e possuam o certificado desse nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência.

1.4.2 Estejam cursando o 9º ano do ensino fundamental. Nesses casos, deverá ser comprovada no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas do ensino fundamental. Perderão o direito à vaga os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial.

**1.5** Ao estudante que estiver em qualquer série do ensino médio, somente será permitida sua matrícula no 1º ano do ensino médio oferecido neste edital.

**1.6** Do sistema de Cotas previstos na Lei 12.711

1.6.1 Atendendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e de acordo com o Decreto 7824, de 11 de outubro de 2012, a UFV disponibilizará 50% de suas vagas, em cada curso, para os estudantes egressos de Escola Pública, conforme **Quadro**. Nos casos em que o percentual de reserva de vagas implica em resultados com decimais, a reserva será realizada em número inteiro imediatamente superior.

1.6.2 De acordo com a Portaria Normativa Nº18, de 11 de outubro de 2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries e disciplinas do



Universidade Federal de Viçosa  
Campus UFV-Florestal  
Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal - CEDAF

Rod LMG 818 Km 6 – Florestal MG - 35690-000

ensino fundamental em escolas públicas brasileiras das esferas: federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ainda, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas ao grupo com renda familiar menor ou igual a 1,5 salários mínimos (SM), os candidatos que apresentarem **renda familiar bruta mensal** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo por membro da família.

1.6.4 O processo de comprovação de renda, referente à **Lei das Cotas** será feito, no ato da matrícula, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos e preenchido formulário próprio, no qual serão declaradas todas as rendas da família. As informações declaradas no formulário deverão estar de acordo com a documentação apresentada, sendo a averiguação realizada no dia da matrícula e anterior à efetivação da mesma.

1.6.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.6.6 Os candidatos poderão optar pelas vagas reservadas ou não. Ao se inscrever para as vagas reservadas às escolas públicas, o candidato concorrerá às vagas destinadas ao seu grupo de acordo com o **Quadro 1** e, em caso de não obter classificação dentro do grupo inscrito, é assegurada ao candidato a inclusão na classificação da listagem de ampla concorrência.

1.6.7 Os candidatos classificados em função da Lei 12.711 serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito no **Quadro 1**.

1.6.8 Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711. O não preenchimento das vagas de cotas em determinado grupo ou, o não preenchimento das vagas de ampla concorrência, implicará na convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, na ordem apresentada pelo artigo 15 da Portaria Normativa MEC Nº18, de 11 de outubro de 2012.



**Quadro 1 – Cursos Técnicos – distribuição de vagas, por modalidade de ensino e grupo de concorrência, conforme Lei 12.711.**

Curso	Total de Vagas Oferecidas	PROEJA		Ampla Concorrência		Escola Pública							
						Renda Familiar ≤ 1,5 SM				Renda Familiar > 1,5 SM			
						Pretos, Pardos e Índios		Outros		Pretos, Pardos e Índios		Outros	
						CI	CE	CI	CE	CI	CE	CI	CE
Agropecuária	50	3	2	10	10	4	3	3	3	4	3	3	2
Alimentos	40	2	2	8	8	3	3	3	2	3	2	2	2
Hospedagem	40	2	2	8	8	3	3	3	2	3	2	2	2
Informática	40	2	2	8	8	3	3	3	2	3	2	2	2
Eletrônica	36	2	2	7	7	3	2	2	2	3	2	2	2
Eletrotécnica	36	2	2	7	7	3	2	2	2	3	2	2	2
Agropecuária Pós-médio	25	-----		12		5		2		4		2	

**CI = Concomitância interna. O aluno cursará o ensino técnico e médio oferecidos pela CEDAF.**

**CE = Concomitância externa. O aluno cursará o ensino técnico oferecido pela CEDAF e o ensino médio em outra Instituição de ensino à sua escolha e responsabilidade.**



## 2 INSCRIÇÕES

**2.1** Período: **Das 08 horas do dia 03 de novembro até as 18 horas do dia 28 de novembro de 2014.**

**2.2** Valor: R\$ 20,00 (vinte reais)

**2.3** Será concedido desconto ao servidor ou dependente de servidor da UFV, que deverá preencher o formulário de solicitação disponível no endereço eletrônico [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br), antes de realizar a inscrição, no período de 10 de outubro a 24 de outubro de 2014, e encaminhar à Diretoria de Ensino a documentação comprobatória até as 17 horas do dia 24 de outubro.

**2.4** A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet no endereço [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) a partir das 8 horas do dia 03 de novembro de 2014 até as 18 horas do dia 28 de novembro de 2014 (horário de Brasília).

**2.5** Procedimentos para efetuar a inscrição:

**2.5.1** Somente será permitida a inscrição em um único curso. A partir do momento em que a inscrição for efetivada, o CPF do candidato será bloqueado e não será permitida uma nova inscrição.

**2.5.2** Preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição, seguindo as instruções contidas na própria página na Internet.

**2.5.3** No requerimento de inscrição deverá ser informado o número de um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. **Esse documento deverá ser apresentado para acesso ao local de prova.**

**2.5.4** O candidato indicará, no ato da inscrição, sua opção pelo local onde realizará as provas. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.5.5** Após a transmissão do requerimento de inscrição, fazer a impressão de:

**A) Boleto bancário:** contendo informações do candidato, número de controle e o código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções expressas no boleto;

**B) Página de confirmação de dados:** constando os dados digitados pelo candidato. Antes de confirmar a sua inscrição, o candidato deverá conferir os dados. Caso haja algum dado incorreto, fazer a correção, seguindo todos os passos novamente, pois, **após o pagamento, não será permitido qualquer tipo de alteração.**

**2.5.6** O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, até o prazo máximo de **28 de novembro** de 2014.

**2.5.7** Quatro dias após o pagamento da taxa, o candidato deverá verificar no site [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) se a inscrição foi confirmada e, no período de 08 a 12 de dezembro de 2014, retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição no mesmo site, utilizando o número do documento CPF.

**2.5.8** A inscrição do candidato só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, baseando-se no código de barras impresso no boleto. A CEDAF **não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de**



**comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

2.5.9 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes de seu preenchimento inadequado. Serão considerados nulos, sem direito a ressarcimento da taxa paga, os pedidos de inscrição que não estejam instruídos com todas as informações exigidas, que contenham informações inverídicas ou que forem pagas após o dia **28 de novembro de 2014**.

2.5.10 O candidato que tiver sido desligado da CEDAF, por motivo disciplinar, não poderá se inscrever no Processo Seletivo por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data do desligamento. O candidato que, em uma dessas situações se inscrever e for aprovado, será impedido de matricular-se, ou será excluído do curso, tão logo fique caracterizada a fraude. Nesse caso, não terá direito à devolução de quaisquer taxas que tenham sido pagas.

**2.6 Candidato portador de necessidades especiais**

2.6.1 O candidato portador de necessidades especiais, ou ainda que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova e descrever qual a necessidade.

2.6.2 Essa informação visa propiciar atendimento adequado a deficientes físicos que necessitem de sala especial para a realização dos exames e assistência direta do fiscal, ou que tenham dificuldade de locomoção para terem acesso ao local das provas. Caso necessite, marque a opção e indique, no espaço reservado, o apoio necessário. Se achar conveniente, entre em contato com a Diretoria de Ensino, pelo telefone (31) 3536-3361 para outros esclarecimentos.

2.6.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especial deverão enviar documentação comprobatória (laudo médico) até o dia 28 de novembro de 2014 (data da postagem) para a Diretoria de Ensino no seguinte endereço:

**Diretoria Ensino – UFV Florestal  
Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário  
35690-000 Florestal, MG**

2.6.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

2.6.5 Os candidatos com dominância de lateralidade esquerda (canhotos), não serão tratados como portadores de necessidades especiais.

2.6.6 O candidato que não se manifestar ou deixar de cumprir as normas estabelecidas, fará as provas nas mesmas condições que os demais inscritos.

**3. PROVAS**

**3.1** Data: 21 de dezembro de 2014.

**3.2** Horário: das 09 horas às 12 horas e 30 minutos.

**3.3** Acesso ao local de prova: O acesso do candidato ao local de prova dar-se-á mediante apresentação do “Comprovante de inscrição ao Processo Seletivo”,



acompanhado do mesmo documento informado na “Requisição de inscrição ao Processo Seletivo”: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação e deixar a impressão digital na folha de resposta. Sendo o candidato classificado, deverá ser colhida novamente a impressão digital no ato da matrícula, quando será feita a comparação por um perito do Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

**3.4** Tolerância: Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas após 30 (trinta) minutos do horário inicial. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer no local por 60 (sessenta) minutos, no mínimo.

**3.5** Locais de prova:

3.5.1 As provas serão aplicadas nas cidades de Divinópolis, Florestal, Teófilo Otoni e Viçosa, localizadas no estado de Minas Gerais.

3.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo local de prova.

3.5.3 Os endereços de realização das provas serão divulgados no site [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) após o encerramento das inscrições.

**3.6** As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao ensino fundamental (cursos concomitantes) ou ensino médio (curso Técnico em Agropecuária Pós-médio) e terão complexidade compatível com esses níveis de ensino. Conforme os **Quadros 2, 3, 4, e 5**.

**Quadro 2 – Cursos Técnicos concomitantes – Pesos**

Cursos	PESOS				
	Ciências	Português	Matemática	Geografia	História
Agropecuária	3	3	2	1	1
Alimentos	3	3	2	1	1
Informática	2	3	3	1	1
Hospedagem	1	3	1	3	2
Eletrotécnica	2	3	3	1	1
Eletrônica	2	3	3	1	1

**Quadro 3 – Cursos Técnicos concomitantes - Número de Questões**

Cursos	Número de Questões Técnico concomitante				
	Ciências	Português	Matemática	Geografia	História
Todos os cursos técnicos concomitantes	15	10	10	5	5

**Quadro 4 – Curso Técnico em Agropecuária pós-médio – Pesos**

Cursos	PESOS						
	Biologia	Química	Física	Português	Matemática	Geografia	História
Agropecuária	2	1	1	2	2	1	1



**Quadro 5 – Curso Técnico em Agropecuária pós-médio – número de questões**

Cursos	Número de questões						
	Biologia	Química	Física	Português	Matemática	Geografia	História
Agropecuária	5	5	5	10	10	5	5

**3.7** Para os cursos concomitantes (Quadros 2 e 3) a prova avaliará os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridos ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

**3.8** Para o curso Técnico em Agropecuária Pós-médio (Quadros 4 e 5) a prova avaliará os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridos ao longo da formação correspondente ao Ensino Médio (1º ao 3º ano).

**3.9** Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

**3.10** Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

**3.11** Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

#### **4. APURAÇÃO DO RESULTADO**

**4.1** Curso Técnico em Concomitância – A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da nota obtida na prova. Primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à concomitância interna e logo em seguida as vagas para concomitância externa, respeitando o limite de vagas por modalidade (interna ou externa) dos cursos técnicos. O rendimento mínimo necessário para classificação será de 25% do total de pontos. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente. Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Português, Ciências, Matemática, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar menor variação de pontos (sem levar em consideração o peso) nas disciplinas contidas neste edital. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**4.2** Curso Técnico em Agropecuária Pós Médio – Serão classificados, dentro do número de vagas previsto pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, observando o rendimento mínimo de 25%. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente. Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Português, Biologia, Química, Física, Matemática, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar menor variação de pontos (sem levar em



consideração o peso) nas disciplinas contidas neste edital. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**4.3** O resultado do Processo Seletivo (primeira, segunda e terceira chamadas ou quantas necessárias) será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem de classificação, através da Internet no endereço [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br). Caberá ao candidato informar-se sobre os resultados do Processo Seletivo.

**4.4** Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do aluno matriculado em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

## **5 DO RECURSO**

**5.1** O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente instruídos e fundamentados, de 08 horas as 16 horas do dia 22 de dezembro de 2014.

**5.2** O recurso deverá ser entregue diretamente na Diretoria de Ensino da CEDAF, em formulário próprio disponibilizado no site [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br). O recurso deverá apresentar argumentação lógica e ser aparado em bibliografia pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

**5.3** O resultado na análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br), a partir de 15 horas do dia 23 de dezembro de 2014.

## **6 DA MATRÍCULA**

**6.1** No ato da matrícula o candidato deverá optar pela modalidade de ensino (concomitância interna ou externa), respeitando a ordem de classificação e o limite de vagas em cada curso.

**6.2** A matrícula dos classificados poderá ser feita pelo aluno (maior de 18 anos), pelos pais ou por procuração (conforme dispositivos legais) e será recebida na CEDAF.

**6.3** Perderão direito à matrícula, os candidatos classificados que não a efetivarem nos dias estabelecidos ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

**6.4** O calendário de matrícula será divulgado junto com o resultado do processo seletivo.

**6.5** No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

**6.5.1** Histórico Escolar ou Declaração que comprove a aprovação em todas as disciplinas do Ensino Fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos Técnicos concomitantes. Os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial perderão automaticamente o direito à matrícula.





6.5.2 Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso Pós-Médio, com o respectivo histórico escolar (original ou cópia autenticada em cartório);

6.5.3 Cédula de Identidade (original e fotocópia);

6.5.4 Documento Militar (original e fotocópia), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

6.5.5 Certidão de nascimento ou de casamento (original e fotocópia);

6.5.6 Título Eleitoral (original e fotocópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;

6.5.7 Uma fotografia 3X4 recente;

6.5.8 CPF (original e fotocópia);

6.5.9 Atestado Médico de aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física, que deverá ser entregue, no primeiro dia de aula, ao professor da disciplina, exceto para os aprovados que já tenham concluído o ensino médio ou o realizarão externamente (concomitância externa).

**6.6** Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

**6.7** A CEDAF adotará, em todos os cursos, a utilização de uniforme escolar, que poderá ser adquirido na própria instituição.

**6.8** Todos os ingressantes nas vagas reservadas definidas pela Lei 12.711 e constantes no **Quadro 1**, além dos documentos acima, deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

6.8.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino fundamental.

6.8.2 Autodeclaração sobre sua raça.

**6.9** O candidato que for aprovado deverá comprovar, por meio da documentação detalhada no item **Matrícula**, a veracidade das informações. O candidato que não comprovar com documentação (cópias autenticadas) que atenda as exigências, previstas no Decreto 5.840 e Lei 12.711, para a inclusão nas vagas reservadas, será automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e, se for o caso, responderá às sanções legais cabíveis.

**6.10** Para os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública **com renda igual ou menor que 1,5 salários mínimos** por membro da família, definidas pela Lei 12.711 e constantes do **Quadro 1**, além dos documentos previstos nos itens anteriores, será obrigatória a comprovação de renda de todos os membros integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, de acordo com as categorias profissionais definidas no **Anexo I**.

**6.11** A CEDAF poderá a seu critério, estabelecer contato com as escolas, Secretarias de Educação, ou outros órgãos com o objetivo de verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo candidato.



## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** As aulas na CEDAF são em período integral, predominantemente em período diurno, podendo haver disciplinas em período noturno.

### **7.2 Sábado é dia letivo na CEDAF.**

**7.3** Ao concluir os cursos técnicos, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF e ao histórico escolar.

**7.4** Para receber o diploma de Técnico, o aluno deverá, além de concluir com êxito todas as disciplinas de seu catálogo, concluir também o ensino médio e realizar o estágio curricular obrigatório de no mínimo 150 horas.

**7.5** A CEDAF não oferece alojamento para o público feminino. O número de vagas é limitado para os alunos do sexo masculino que estejam matriculados em algum curso técnico, e a seleção se dará por critérios socioeconômicos. Os alunos que cursarem **apenas** o ensino médio **não** terão direito ao alojamento.

**7.6** As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, na folha de resposta, na prova de seleção, nos informativos, manuais, folder, cartazes, constituem normas que passarão a integrar o presente edital. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela CEDAF.

**7.7** A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção.

**7.8** Outras informações sobre o Processo Seletivo de 2015 poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3536-3361 pela Internet no endereço [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) e pelo *e-mail* [die@ufv.br](mailto:die@ufv.br).

**7.9** A COPES 2015 divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo nos mesmos recursos expressos acima.

**7.10** Os casos omissos serão analisados pela COPES 2015.

Florestal, 22 de Setembro de 2014.

Prof. Antônio César Pereira Calil  
Diretor Geral  
CEDAF  
Campus UFV-Florestal



## Anexo I

Documentação necessária para comprovação de renda daqueles aprovados em vagas de Cota da Lei 12711 – renda igual ou menor que 1,5 Salários mínimos

### A) Não trabalha /Do lar

Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Documentação complementar conforme **Letra I**.

### B) Assalariado/Carteira assinada/Servidor público

Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia autenticada da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Documentação complementar conforme **Letra I**.

### C) Economia informal (Trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme **Letra I**.

### D) Autônomos

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).



Documentação complementar conforme **Letra I.**

**E) Aposentado e/ou pensionista**

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Documentação complementar conforme **Letra I.**

**F) Desempregado**

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

Documentação complementar conforme **Letra I.**

**G) Produtor rural**

Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro).

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme **Letra I.**

**H) Empresário/Microempresário/Comerciante Formal**

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas) ou comprovante de cadastramento do CPF.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco, grampeadas individualmente.

Documentação complementar conforme **Letra I.**

**I) Documentação complementar**

Cópia das Certidões de Nascimento dos dependentes do grupo familiar ou da



**Carteira de Identidade.**

Certidão de Casamento dos pais.

Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos.

Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

**Filhos de pais separados:**

Se os pais forem separados apresentar termo de separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens, etc.

**Bens patrimoniais:**

Apresentar documento comprobatório da existência ou inexistência de Imóveis urbanos e de imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO de IMÓVEIS.